

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 99/2021

Retoma da Feira de Exposição e Mostra de Velharias na Praça do Comércio

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no uso da competência própria prevista n.º 1, do art.º 22.º do Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril, que por seu despacho de 22 de abril de 2021, em complemento ao seu despacho de 06 de abril de 2021, publicitado através do Edital n.º 85/2021, autorizou a retoma da Feira Exposição e Mostra de Velharias em Coimbra, na Praça do Comércio, ao 4.º sábado de cada mês, entre as 9h00 e as 13h00, ficando este calendário sujeito à evolução da pandemia da COVID-19 e ao estrito cumprimento da legislação em vigor, das recomendações da Direção-Geral da Saúde, bem como do Plano de Contingência específico para este evento e anexo ao presente Edital.

O presente Edital revoga e substitui os anteriores relativos a outras localizações e regras de realização da Feira de Exposições e Mostra de Velharias.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital, que vai assinado e autenticado com o selo branco e que será afixado no Átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município, 22 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Augusto Soares Machado)

Min:
Dact:
Conf:
Serviço Emissor: DCPT

Coimbra



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

**PLANO DE CONTINGÊNCIA
COVID -19
FEIRA DAS VELHARIAS**



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID – 19

FEIRAS E MERCADOS DE RUA

1. Enquadramento e objetivos:

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a 30 de janeiro de 2020, a doença SARS COV 2, como emergência mundial de saúde pública, e posteriormente a 11 de março desse mesmo ano, como Pandemia. Desde então, em todo o mundo os países intervieram com diferenciadas políticas de saúde pública, económica e social, com um propósito comum de minimização dos impactos da COVID-19, na saúde pública e no espetro social e económico das populações.

Em Portugal, estas intervenções têm sido norteadas pela orientação técnica da Direção-Geral de Saúde (DGS), alicerçada na evidência científica explanada pela OMS, com evidência e expressão máxima no quadro legal vigente da COVID-19, determinado a atuação do estado português nos diversos setores da vida social e económica do país, assumindo um novo cenário no atual Plano de Desconfinamento.

O Município de Coimbra no âmbito da sua agenda cultural, realiza anualmente um conjunto diversificado de atividades e eventos de índole cultural e outras, onde se incluem as feiras de rua, que são propensos à aglomeração de pessoas e que envolvem diversos agentes económicos. Eventos onde em regra, não está determinada uma geometria de ocupação do espaço, organização e distanciamento físico no posicionamento dos expositores e ou feirantes em face do atual cenário de Pandemia, o que confere uma maior proximidade entre as pessoas.

Assim é relevante implementar uma matriz de ocupação do espaço público para a realização deste tipo de eventos e feiras de rua, que determine as práticas consolidadas de minimização dos riscos de contágio da COVID-19 na comunidade.

É neste contexto que:

- Dando cumprimento às disposições do Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril, diploma que renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, operada pelo Decreto do Presidente da República n.º 41-A/2021, de 14 de abril, designadamente ao disposto no art.º 20.º, que determina a elaboração de um Plano de Contingência para a COVID-19 para os recintos de feiras e mercados;
- Seguindo as orientações gerais da Direção-Geral de Saúde (DGS)¹, no que respeita à implementação de um conjunto de procedimentos operacionais de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2 na comunidade;

Se elabora o presente Plano de Contingência para a doença COVID-19 – Feira das Velharias, documento orientador e regulador, que sistematiza um conjunto de medidas e procedimentos de prevenção, controlo e resposta operacional da Câmara Municipal de Coimbra, na mitigação do risco de contágio por COVID-19 no funcionamento da feira.

¹ Orientações da Direção-Geral de Saúde: n.º 006/2020, 011/2020; 014/2020; 019/2020 e Informação n.º 009/2020, Direção-Geral da Saúde



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID – 19

FEIRAS E MERCADOS DE RUA

É assim objetivo do Plano de Contingência:

- a. Prevenir e minimizar os efeitos de uma eventual propagação da COVID-19 entre os intervenientes da Feira de Velharias.
- b. Definir os protocolos de atuação, perante possíveis casos suspeitos à COVID-19 eclodidos na Feira.
- c. Informar e sensibilizar os feirantes e demais intervenientes que operam no recinto da feira, sobre medidas de prevenção do contágio por COVID-19.
- d. Determinar as regras de funcionamento da feira: ocupação, permanência, fluxos de circulação, distanciamento físico, conduta social (etiqueta respiratória etc.) limpeza e higienização, para minimizar o impacto, prevenir as condições e os mecanismos de propagação do vírus SARS-CoV-2.

2. Estrutura do Plano de Contingência

a. **Aprovação, ativação/desativação:** Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Dr. Manuel Machado.

b. **Direção:**

- Vereadora com o pelouro da Cultura – Sra. Doutora Carina Gomes.
- Diretor do Departamento de Cultura e Turismo – Sr. Dr. Francisco Paz.

c. **Coordenação:**

- **Serviço Municipal de Proteção Civil**, a quem compete validar o Plano e coordenar a exequibilidade das medidas nele preconizadas.

d. **Gestor do Plano:**

- **Divisão de Cultura e Promoção Turística**, a quem compete implementar o Plano, monitorizar a aplicação e cumprimento das regras e procedimentos definidos, gerir os recursos e logística necessária à sua implementação em articulação com os serviços municipais intervenientes na operacionalização do Plano, rever as medidas quando determinado pelo serviço coordenador do Plano, e dar a conhecer o Plano aos feirantes, informando-os e sensibilizando-os.

e. **Operacionalização:**

- **Gabinete de comunicação:** Publicita a informação respeitante à realização da feira, e implementa no recinto da feira, a sinalização informativa relativa às regras do seu funcionamento.
- **Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Atividades:** Assegura o cumprimento das disposições de fiscalização municipal e monitoriza as regras de funcionamento da feira, por parte dos operadores económicos (feirantes).
- **Serviço de Polícia Municipal:** Garante as regras de funcionamento da feira no controlo e condicionamento de acesso ao recinto da feira.



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID – 19

FEIRAS E MERCADOS DE RUA

- **Departamento de Espaço Público e Trânsito:** Assegura a cedência, instalação e recolha de gradeamento, vaías e demais equipamentos de proteção coletiva ou outras estruturas necessárias à realização da feira.
- **Divisão de Saúde e Ambiente:** Assegura a colocação e recolha dos contentores resíduos, a limpeza e desinfeção do recinto da feira, antes e após a sua realização, e a limpeza e desinfeção dos sanitários públicos contíguos ou nas proximidades do recinto da feira.
- **DRH/Segurança e Saúde no Trabalho:** Assegura o fornecimento do equipamento de proteção individual e de proteção coletiva necessários à área de isolamento:
 - Área de isolamento: Máscaras cirúrgicas de uso descartável; luvas descartáveis; solução antisséptica de base alcoólica; dispensadores de solução antisséptica;
 - Trabalhadores da CMC: Máscaras de uso comunitário/social; coletes refletivos identificativos.

f. Gestão da informação:

O Plano:

- Será disponibilizado na página eletrónica da Câmara Municipal de Coimbra.
- Está sujeito a revisão e atualização, em face da evolução da situação Pandémica, da informação disponibilizada pelas autoridades de saúde pública e do quadro legislativo COVID-19.

Nas entradas do recinto da feira, será afixada informação relevante e de sensibilização respeitante ao funcionamento da feira e à conduta social a observar pelos seus intervenientes.

O documento será distribuído a todos os intervenientes na realização do evento:

- Feirantes.
- Unidades orgânicas municipais intervenientes na gestão e operacionalização do Plano.
- Entidades externas – Polícia de Segurança Pública e Autoridade de Saúde Local.

3. Instruções Gerais – Regras de funcionamento:

Considerando as características do espaço onde se realizará a Feira das Velharias, em face das recomendações da DGS e das determinações impostas pelo quadro legal da COVID-19, relativamente as regras de ocupação, distanciamento físico de segurança e fluxos de circulação na permanência no espaço público, designadamente em face do disposto no art.º 22 do Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril, preconiza-se a adoção das seguintes medidas:

- a. Disponibilizar o Plano na página eletrónica da Câmara Municipal de Coimbra, e ou noutras plataformas digitais que se considerem adequadas, dando-o ao conhecer a feirantes e público em geral.
- b. Pré-registar os feirantes de acordo com a tipologia de produtos comercializados, a localização habitual do espaço e área ocupada por cada feirante.



PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID – 19

FEIRAS E MERCADOS DE RUA

- c. Relocalização dos feirantes, em face das regras determinadas de ocupação e distanciamento de segurança preconizadas pela DGS, garantindo o distanciamento físico de segurança entre bancas de venda (2 metros) e destas aos espaços comuns de circulação pedonal, em conformidade com o disposto no Anexo V - “Planta de Feira das Velharias”.
- d. Assegurar a limpeza e desinfecção do recinto da feira, antes e após a sua realização.
- e. Garantir a colocação de contentores de resíduos nas entradas, saídas e no interior do recinto da feira.
- f. Reforçar a desinfecção das instalações sanitárias públicas, contíguas ao recinto da feira.
- g. Instalar dispensadores verticais de solução antisséptica de base alcoólica nas entradas do recinto.
- h. Determinar o uso obrigatório de máscara e/ou viseira no interior do recinto da feira.
- i. Afixar nas entradas do recinto, sinalização informativa respeitante às regras de funcionamento da feira face ao contexto pandémico da COVID-19:
 - Área 1 do recinto da feira: 306.63 m².
 - Área 2 do recinto da feira: 208.12 m².
 - Área 3 do recinto da feira: 163.90 m².
 - Lotação do recinto (n.º máximo de clientes/utentes em simultâneo): 35
 - Localização das entradas e área circulável: Assinaladas no Anexo V - “Planta de Feira das Velharias”.
 - Recomendações gerais de segurança: preservar o distanciamento físico de segurança entre pessoas.
 - Regras de conduta social: uso obrigatório de máscara ou viseira, etiqueta respiratória e higienização das mãos.
 - Procedimentos a adotar em caso de surgimento de sintomas da COVID-19: O utilizador da feira que manifeste e evidencie sintomas à COVID-19, deve comunicar a situação ao agente da Polícia Municipal e ou trabalhador da CMC presente, sendo acompanhado por este à área de isolamento.
- j. Controlar e condicionar o acesso de pessoas ao recinto da feira, à ocupação máxima em simultâneo de 35 pessoas, atendendo à área ocupável do recinto da feira de 678,65 m², e ao disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 16.º aplicável por força do disposto no n.º 5, do artigo 20.º todos do Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril, que determina que a afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado de área. Não se inclui na lotação, os feirantes, os intervenientes na realização do evento.
- k. Delimitar o recinto da feira, com recurso a vaías e ou gradeamento para controlo dos acessos ao recinto.
- l. Definir e delimitar os fluxos de circulação pedonal no recinto da feira, entrada e saída distintos, corredores de circulação com fluxo unidirecional que assegure o distanciamento físico de segurança (2 metros) de forma a não permitir o cruzamento de pessoas - Anexo V - “Planta da Feira das Velharias”.



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID – 19

FEIRAS E MERCADOS DE RUA

- m. Instalar a área de isolamento (estrutura amovível) nas proximidades da Igreja de São Bartolomeu, a qual deve estar devidamente equipada em conformidade com o disposto na Norma 006/2020 DGS, para onde devem ser encaminhados os casos suspeitos de COVID-19 que eclodam durante a realização do evento, seguindo o protocolo de atuação determinado pela DGS na referida Norma.
- n. Cumprir e fazer cumprir a sinalização informativa de segurança afixada e divulgada no recinto da feira, designadamente a relativa aos circuitos de fluxo pedonal e de distanciamento físico de segurança.
- o. Monitorizar e fiscalizar o cumprimento das medidas constantes no Plano, por forma a não permitir um aglomerado de pessoas nos locais de venda (bancas), salvaguardando o distanciamento de segurança.
- p. Permitir a descarga e carga pelos feirantes até 30 minutos antes do início e após o término da feira.
- q. Apenas permitir a permanência de viaturas no interior do recinto da feira, para carga e descarga.

4. Instruções Específicas – Regras de funcionamento:

O Plano de Contingência será dado a conhecer aos feirantes, para os efeitos previstos no n.º 5 do art.º 20.º do Decreto n.º 7/2021, de 17 de abril, sensibilizando-os relativamente à sua implementação e à relevância das medidas de prevenção e práticas de autoproteção a cumprir durante a realização do evento, como forma de minimizar os riscos de propagação do vírus SARS COV 2, devendo estes adotar as seguintes medidas:

- a. Se tiver algum dos sintomas indiciadores de contágio pelo vírus SARS COV 2, como febre, tosse ou falta de ar, não deve sair de casa e deve ligar para a linha SNS24.
- b. Utilizar a credencial de identificação do feirante.
- c. Usar obrigatoriamente máscara e/ou viseira no interior do recinto da feira.
- d. Instalar as bancas em conformidade com as orientações transmitidas pelos Fiscais Municipais ou trabalhadores da CMC designados para acompanhar a feira.
- e. Instalar em cada banca um dispensador com solução antisséptica de base alcoólica, acessível ao público.
- f. Ter acessível ao público, recipiente e ou saco para deposição de resíduos.
- g. Desinfetar regularmente as mãos e sempre que se manipule dinheiro ou bens transacionados com os clientes.
- h. Privilegiar o atendimento a um cliente de cada vez, e o atendimento prioritário.
- i. Privilegiar o manuseamento dos produtos de venda, apenas pelo feirante.
- a. Afixar aviso informativo em cada banca com as seguintes regras:
 - Número máximo de clientes atendidos em simultâneo.
 - Distanciamento físico de segurança entre clientes e de acesso à banca, privilegiando sempre que possível a colocação de fita sinalizadora de aproximação.
 - Conduta social: uso obrigatório de máscara, etiqueta respiratória e desinfecção das mãos.



- b. Desinfetar regulamente o espaço de venda (banca), equipamentos, objetos e superfícies habitualmente manuseadas pelos clientes.
- c. Realizar a desinfeção dos veículos e das mercadorias, ajustando-a à tipologia dos produtos comercializados.

5. Área de isolamento

A área de isolamento será instalada numa estrutura amovível localizada nas imediações da Igreja de São Bartolomeu, e visa evitar ou restringir o contacto direto dos utilizadores do recinto da Feira com os indivíduos que evidenciem sintomatologia de contágio pelo SARS-CoV-2.

- a. A área de isolamento deverá estar em conformidade com o disposto na Norma 006/2020, reunindo os seguintes requisitos e equipamentos recomendados pela DGS:

- Cadeira.
- Água potável e alimentos não perecíveis.
- Contentor de resíduos com pedal e saco.
- Doseador com solução antisséptica de base alcoólica.
- Máscara cirúrgica, luvas descartáveis e toalhetes de papel.
- Termómetro.

b. Protocolo de atuação:

- O utilizador da feira que evidenciar sintomas da COVID-19, deverá dirigir-se no imediato ao agente de Polícia Municipal ou o trabalhador da CMC presente no local, informando-o do facto.
- Já acompanhado por estes, será conduzido para a área de isolamento pelo percurso mais rápido evitando locais de aglomeração de pessoas.
- Na área de isolamento, é-lhe fornecido o equipamento de proteção individual, seguindo o protocolo de atuação definido na Norma 006/2020.
- Deve ser a própria pessoa com sintomatologia da COVID-19, a colocar a máscara devidamente ajustada, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face.
- O agente de Polícia Municipal ou o trabalhador que acompanha ou presta assistência à pessoa com sintomas, deve cumprir escrupulosamente as medidas de higienização das mãos, e colocar antecipadamente uma máscara cirúrgica e/ou viseira, e luvas descartáveis.
- A pessoa com sintomas, contacta a Linha Saúde 24 (808 24 24 24) seguindo as orientações determinadas pelo Serviço Nacional de Saúde.
- A situação será reportada pelo agente de Polícia Municipal ou o trabalhador da CMC aos dirigentes dos serviços responsáveis pela coordenação e gestão do Plano.



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID – 19

FEIRAS E MERCADOS DE RUA

c. Protocolo de atuação - caso suspeito não validado

- O caso fica encerrado para COVID-19, devendo a pessoa informar o agente de Polícia Municipal ou o trabalhador da CMC presente no local.

d. Em caso suspeito validado

- O doente deverá permanecer na área de isolamento até que se cumpram as diretrizes determinadas pelo SNS, devendo este informar o Polícia Municipal ou o trabalhador da CMC presente no local.
- O acesso à área de isolamento fica interdita, até à desinfeção e descontaminação do local, designadamente das superfícies, materiais e equipamentos utilizados pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminados.
- Os resíduos produzidos pelo doente, serão armazenados em saco de plástico resistente.

6. Procedimento de limpeza e higienização

O plano de limpeza da feira, define as regras de higienização do recinto que devem ser observadas pelos trabalhadores e serviços municipais da CMC e ou eventuais prestadores externos que executam serviços de higiene e limpeza, em linha com a orientação n.º 014/2020 da Direção Geral de Saúde.

Os resíduos produzidos na atividade realizada na feira, devem ser colocados nos contentores de resíduos que aí foram colocados para o efeito.

O recinto da Praça do Comércio onde se realizará a feira, deverá ser desinfetado antes e após a sua realização.

7. Sinalização

Para implementar as medidas de condicionamento de acessos e distanciamento físico de segurança no interior do recinto, será afixada sinalética conforme disposto no Anexo V “Planta da Feira das Velharias”.

a. Obrigatória:

- Uso de máscara e/ou viseira de proteção.

b. Informativa:

- Higiene individual - desinfete as mãos à entrada do recinto.
- Mantenha o distanciamento físico de segurança entre as pessoas de pelo menos 2 metros.
- Evite aglomerados de pessoas nos corredores de circulação e nas saídas.

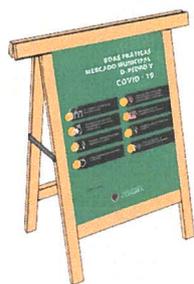


CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID – 19

FEIRAS E MERCADOS DE RUA



- Nas entradas e nas saídas, será colocada sinalização informativa.
- Nos espaços de circulação do recinto, será colocada sinalética horizontal, que identifica e define o sentido e fluxo unidirecional de circulação pedonal.



8. Bibliografia:

Norma n.º 004/2020, Direção-Geral da Saúde, de 23/03/2020, atualizada a 19/04/2021 - *Abordagem do Doente com Suspeita ou Confirmação de COVID-19;*

Orientação n.º 006/2020, Direção-Geral da Saúde, de 26/02/2020 - *Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas;*

Orientação n.º 011/2020, Direção-Geral da Saúde, de 17/03/2020 - *Infeção por SARS-CoV-2 (COVID 19) – Medidas de prevenção da transmissão em estabelecimentos de atendimento ao público;*

Orientação n.º 014/2020, Direção-Geral da Saúde, de 21/03/2020 - *Infeção por SARS-CoV-2 (COVID 19) – Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares;*

Orientação n.º 019/2020, Direção-Geral da Saúde, de 03/04/2020 - *COVID-19: FASE DE MITIGAÇÃO - Utilização de Equipamentos de Proteção Individual por Pessoas Não-Profissionais de Saúde;*

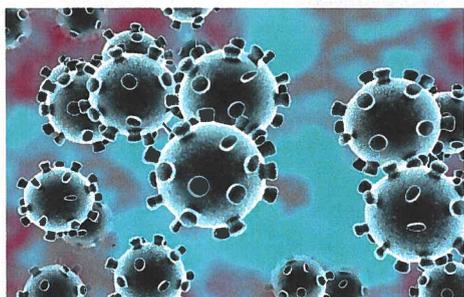
Informação n.º 009/2020, Direção-Geral da Saúde, de 13/04/2020 - *COVID-19: FASE DE MITIGAÇÃO - Uso de Máscaras na Comunidade.*

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID – 19

FEIRAS E MERCADOS DE RUA

Anexo I – Esclarecimento e aconselhamento

No âmbito da infeção pelo novo Coronavírus, de acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), esclarecem-se as principais dúvidas e aconselham os seguintes procedimentos a desenvolver para minimizar o risco de transmissão desta infeção:



O QUE PRECISA SABER

1. O que é um Coronavírus?

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

2. Como se transmite o COVID-19?

Os coronavírus podem ser transmitidos de pessoa para pessoa por meio de gotículas ou contacto direto, e ainda por contacto das mãos com uma superfície e/ou superfícies contaminadas e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular.

3. Quais os sintomas/sinais do COVID-19?

Os sinais mais comuns incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infeção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal e a morte.

4. Existe algum tratamento específico para o COVID-19?

Não existe nenhum tratamento específico para uma doença causada por um novo coronavírus. No entanto, a maioria dos sintomas pode ser tratada com um tratamento adaptado ao estado clínico do doente. Atualmente ainda não existe vacina, sendo um vírus recente, no entanto estão em curso as investigações para o seu desenvolvimento.

5. Formas de transmissão

De acordo com a informação disponível até ao momento, o vírus é transmitido por:



COVID – 19

FEIRAS E MERCADOS DE RUA

- Gotículas respiratórias da pessoa doente que entram na pessoa saudável através dos olhos, nariz e boca (atenção que por vezes a saliva das pessoas doentes pode chegar a outros objetos como maçanetas das portas, dispositivos eletrónicos, canetas, botões do elevador, entre outros, pelo que em caso de contacto accidental com alguma destas coisas não deve tocar na sua cara, ou esfregar os olhos, pois pode ficar doente).
- Contacto direto com secreções infetadas;
- Aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

6. Como posso evitar ser infetado pelo novo coronavírus?

- Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com lenço de papel (que deve ser deitado fora de imediato) ou com o antebraço;
Lave frequentemente as mãos com água e sabão e de forma adequada e use uma solução à base de álcool, apenas se as mãos estiverem visivelmente limpas. Deve lavar sempre as mãos antes de comer e depois de estar num espaço público. Se tiver acabado de lavar as mãos, não toque diretamente na maçaneta da porta;
- Evite o contacto próximo com pessoas com infeção respiratória;
- Não partilhe comida, utensílios, copos e toalhas;
- No caso de usar uma máscara, deve ter em atenção que esta deve ser deitada fora a partir do momento em que sente que está pouco asseada e não a deve usar mais de um dia e após descartar a máscara deve lavar as suas mãos com água e sabão;
- Deve privar-se de contactos e cumprimentos físicos, procedendo a lavagem regular das mãos e respetiva desinfeção.

No caso de ter sintomas de febre, tosse e dificuldade respiratória e tiver viajado para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas, ou contactado com um doente infetado, nos 14 dias antes do início dos sintomas, deve permanecer no domicílio, evitando o contacto com outras pessoas e contactar o sistema de saúde, através do SNS 24 (808 24 24 24) ou do número de emergência médica nacional (112).

Anexo II – Materiais de divulgação

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool



ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

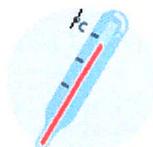
Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS
SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE

DIFICULDADE
RESPIRATÓRIALIGUE
SNS 24

808 24 24 24

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID – 19

FEIRAS E MERCADOS DE RUA

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



2º

VER A POSIÇÃO CORRETA

Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



3º

COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



4º

AJUSTAR AO ROSTO Do nariz até abaixo do queixo



5º

NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



DURANTE O USO

1º

TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA



2º

NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR



3º

NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA

Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER



2º

RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



3º

DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



4º

LAVAR AS MÃOS



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID – 19

FEIRAS E MERCADOS DE RUA

Anexo III – Plano de Higieneização

No seguimento das recomendações da Direção Geral de Saúde na Orientação n.º 014/2020 da DGS, relativamente ao planeamento da limpeza e higienização das instalações, define-se o seguinte protocolo de atuação no âmbito da limpeza e desinfeção do recinto da Feira:

1. Objetivo:

Uma adequada limpeza e desinfeção dos equipamentos municipais, é uma medida crucial para prevenir uma eventual disseminação do vírus e reduzir as infeções cruzadas entre os utilizadores desses equipamentos, pelo que é relevante, determinar um Plano de limpeza e desinfeção do recinto, face às medidas preventivas do contágio por COVID-19.

2. Princípios gerais de limpeza e desinfeção dos equipamentos municipais:

- A limpeza e desinfeção de todas as superfícies, equipamentos e objetos, no contexto duma potencial exposição ao vírus COVID 19, deve ser realizada solução desinfetante viricida.
- A limpeza e desinfeção deve ser sempre feita no sentido das estruturas mais limpas para as mais sujas.

3. Equipamento de limpeza

- Os serviços municipais que asseguram a limpeza e higienização do recinto, devem providenciar o material e os produtos de limpeza em número suficiente para fazer face à necessidade de implementação destas medidas de higienização, e a metodologia adequada.

4. Sensibilização dos trabalhadores que realizam a limpeza e desinfeção:

- Os trabalhadores que realizam a higienização e desinfeção dos equipamentos municipais, devem utilizar equipamento de proteção individual, designadamente luvas de borracha, máscaras faciais, óculos ou viseiras de proteção e batas ou fatos de proteção;
- Os trabalhadores devem estar sensibilizados para o cumprimento de regras de limpeza e higienização das superfícies e equipamentos.

5. Protocolo de atuação de limpeza

- Na situação de deposição de resíduos por pessoa com sintomatologia ou caso suspeito ou confirmado de COVID 19, o trabalhador que higieniza o espaço, deve acondicionar devidamente o saco de resíduos, que posteriormente será removido para resíduos urbanos.
- Os equipamentos de limpeza de uso único, devem ser descartados após utilização, os restantes devem ser lavados e desinfetados.



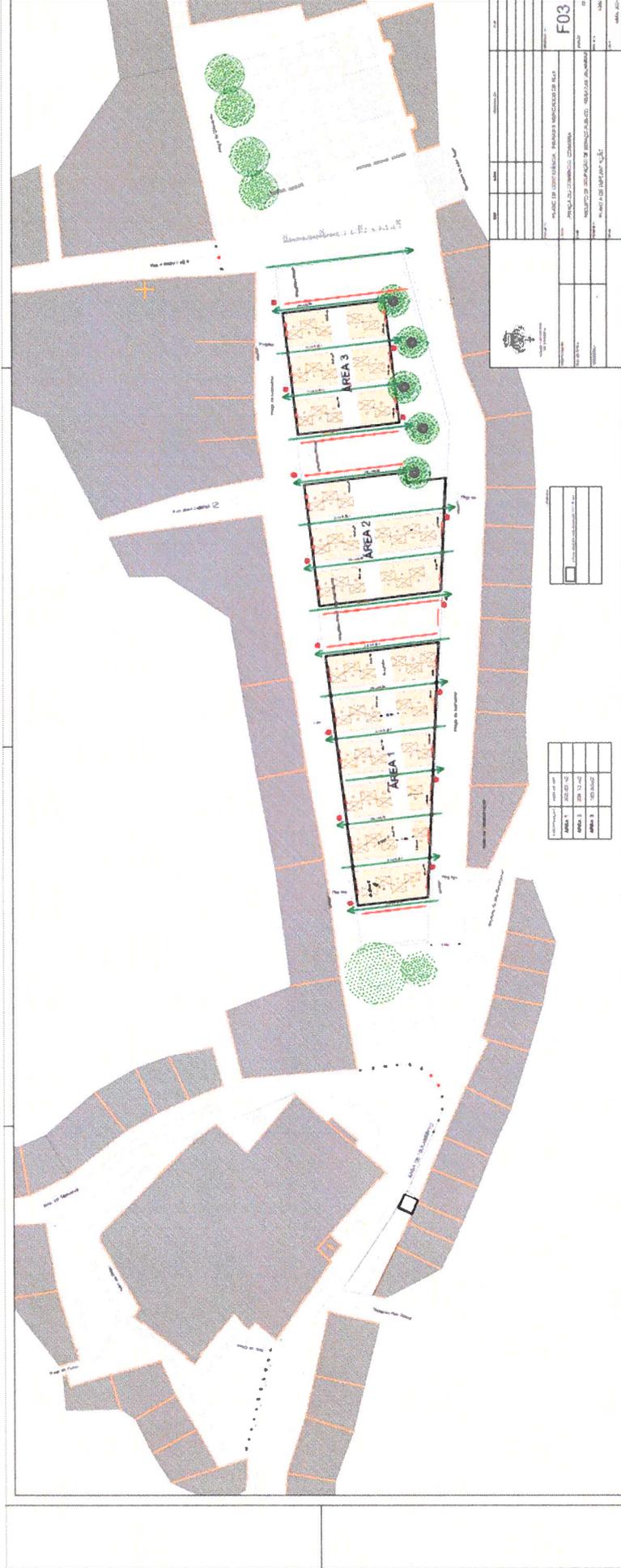
CAMARA MUNICIPAL
COIMBRA

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID - 19

FEIRAS E MERCADOS DE RUA

Anexo V – Planta da Feira das Velharias



Elaborado: DR. D. J. SILVA
Verificado: SMPC
Aprovado:

